



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Projeto de Lei nº 26 /2017.

Estipula tempo máximo de espera para a realização de procedimentos médicos, nos casos de doença grave, com necessidade de tratamento urgente, na rede pública de saúde do Município.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória à rede pública de saúde municipal a realização de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos aos usuários com necessidade de tratamento urgente, em tempo hábil, devendo ocorrer:

I — Nos casos de realização de exames médicos, a rede pública de saúde municipal deverá realizar o procedimento em até 15 (quinze) dias, a partir da constatação da urgência;

II — Nos casos de consultas médicas, o procedimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, a partir da constatação da urgência;

Parágrafo único: Os prazos referidos nos incisos anteriores serão reduzidos pela metade quando se tratar de paciente com idade inferior a 12 (doze) anos ou pacientes acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - Os prazos de que tratam o artigo anterior são improrrogáveis, salvo justo motivo.

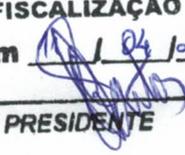
Art. 3º - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

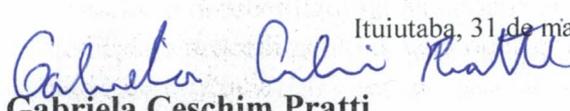
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituiutaba, 31 de março de 2017.

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 11/04/2017


PRESIDENTE


Gabriela Ceschim Pratti

Vereadora

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 11/04/2017


PRESIDENTE